

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

Termo de Atuação em Rede com Transferência de Recursos da OSC Celebrante às OSC Executantes Não Celebrantes

Termo de Atuação em Rede nº [inserir número], que entre si celebram, de um lado, a [inserir nome da OSC CELEBRANTE], e de outro a [inserir nome da OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE], em razão do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – DA TERRA À MESA BRASIL: Por um Brasil com mais alimentos agroecológicos, do Termo de Fomento Nº [inserir o número do termo registrado no TransfereGov] e do Processo Administrativo instituído no MDA [inserir número do processo SEI/MDA].

A [inserir nome da OSC CELEBRANTE], pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º [inserir número], com sede à [inserir o endereço completo do órgão/entidade], neste ato representada por seu [nome e qualificação do representante legal da OSC conforme Estatuto], aqui referida como ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE e;

A [inserir nome da OSC EXECUTORA E NÃO CELEBRANTE], pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º [inserir número], com sede à [inserir o endereço completo do órgão/entidade], neste ato representada por seu [nome e qualificação do representante legal da OSC conforme Estatuto], aqui referida como ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE.

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, por meio da Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF) promoveu o **Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – DA TERRA À MESA BRASIL: Por um Brasil com mais alimentos agroecológicos**, com a finalidade de seleção de propostas para a celebração de parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF), por meio da formalização de termo de fomento, pelo período de 24 meses;

Considerando que o Edital de Chamamento Público, nos Itens 2.7 do objeto e 8.3 das condições de participação no chamamento público, possibilitam a Atuação em Rede de duas ou mais Organizações da Sociedade Civil visando à realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726, de 2016;

Considerando que a ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE firmou o Termo de Fomento nº [inserir o número registrado no TransfereGov] junto ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA AGRICULTURA FAMILIAR;

Considerando que a organização da sociedade civil acima qualificada tem interesse em realizar ações coincidentes e/ou complementares à execução do objeto da referida parceria;

Resolvem firmar o presente TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726, de 2016, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Pelo presente instrumento, as PARTES comprometem-se a atuar, em conjunto, na execução do objeto da parceria prevista no **Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – DA TERRA À MESA BRASIL: Por um Brasil com mais alimentos agroecológicos**, promovido pela SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA (SAF) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, através da [incluir o nome da OSC Celebrante], conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Termo de Fomento nº [incluir o número registrado no TransfereGov], firmado em [inserir o dia, mês e ano de assinatura do termo de fomento], observados os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

1.2 A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado e no termo de fomento [incluir o número registrado no TransfereGov], os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:

2.1. O presente instrumento implica na transferência de recursos da Organização Celebrante para as Organizações Executantes e Não Celebrantes, na ordem de R\$ [incluir o valor do recurso integral a ser repassado].

2.2. A Organização Celebrante compromete-se a transferir à Organização Executante e Não Celebrante os recursos referentes às contratações e pagamentos necessários à execução das atividades coincidentes e complementares pela Organização Executante e Não Celebrante, conforme Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento [incluir o número registrado no TransfereGov], visando ao custeio dos recursos humanos, dos materiais e dos serviços necessários à consecução completa das ações especificadas no Plano de Trabalho pela Organização Executante e Não Celebrante, nas condições e período acordado no presente instrumento.

2.3. As partes comprometem-se à execução das ações no âmbito da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PNAPO, da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e do Programa Mais Alimento, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 INCUMBE À ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE:

- a) responsabilizar-se pela Rede perante a Administração Pública;
- b) atuar como sua supervisora, mobilizadora e orientadora das ações;
- c) executar as ações conforme previstas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº [incluir o número registrado no TransfereGov];
- d) prestar contas à Administração Pública Federal quanto às ações executadas pelas ORGANIZAÇÕES EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES.

3.2. INCUMBE À ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE:

- a) executar fielmente as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento [incluir o número registrado no TransfereGov], cumprindo rigorosamente as metas e os prazos estabelecidos na Cláusula Segunda – do Plano de Trabalho do referido documento;
- b) manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto da Parceria;
- c) proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 e legislação atinente;
- d) disponibilizar à ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE, para fins de prestação de contas, os documentos originais relativos à execução das ações concorrentes à sua participação na execução do objeto da Parceria;
- e) apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e dos documentos e dos comprovantes de despesas inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE;
- f) responder, subsidiariamente, até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário, na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da Parceria;
- g) não incorrer, durante o período de atuação em rede, nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- h) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Federal e dos órgãos de controle aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a execução em rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS:

4.1. A celebração do presente Termo de Atuação em Rede busca, por meio das ações previstas na Cláusula anterior, o atingimento das seguintes metas:

(transcrever a parte da tabela que menciona as metas, ações, indicadores e prazo que competem a cada OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE conforme Plano de Trabalho aprovado).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 O presente Termo de Atuação em Rede tem como prazo de vigência o período de [incluir o dia, mês e ano de início e o dia, mês e ano de final da parceria], estando este período integralmente dentro do período de vigência do Termo de Fomento firmado com a Administração Pública.

5.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia e celebração de Termo Aditivo, observada a vigência do Termo de Fomento [incluir o número registrado no TransfereGov].

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

6.1 A ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE repassará à ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE o valor abaixo especificado para execução do objeto da parceria, a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste instrumento e em conformidade com o Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

a. à Organização (especificar com o nome da Organização) – o valor de R\$ XX (especificar) a ser liberado em (inserir a quantidade de parcelas, quando for o caso) parcela(s);

6.2 Os recursos serão depositados pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE à Organização (especificar com o nome da Organização) no Banco (inserir as informações bancárias, sendo o nome do Banco, Agência e Conta Corrente);

6.3 Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

6.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

7.1 O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, em comum acordo entre as Partes, exceto quanto ao seu objeto e desde que antes do término de sua vigência.

7.2 Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC Celebrante e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO:

8.1 O presente Termo de Atuação em Rede será extinto:

- a) por advento do termo final;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; e
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de [especificar, conforme Unidade da Federação e Município de localização da Organização Celebrante], para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Atuação em Rede.

9.2 Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local [inserir a cidade e estado] e Data de assinatura [inserir dia, mês e ano].

[Nome completo]

Representante da OSC CELEBRANTE

[Nome completo]

Representante da OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE

[Nome completo]

Testemunha 1

[Nome completo]

Testemunha 2